

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Herbert Victor Levy
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.181, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Catanduva, necessário à instalação do Centro Rural local.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 40.638,00 m². (quarenta mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados), situada no bairro rural denominado Km. 7 — "Fazenda Bom Retiro" — distrito, município e comarca de Catanduva, necessária à instalação do Centro Rural, que consta pertencer a Sadao Nakao e sua mulher, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia em um marco cravado à margem direita da estrada Km. 7 — Vila Roberto e terras de propriedade dos expropriandos; daí, com os rumos e distâncias de: 47º41' SW e 160,00 m.; 61º19' NW e 80,80 m.; 61º16' NW e 192,50 m. e 44º11' NE e 100,00 m., sempre divisando com terras de propriedade dos expropriandos, até encontrar terras de propriedade dos Irmãos Reverlegos; daí segue com o rumo de 44º11' NE, na distância de 60,00 m., confrontando, com terras de propriedade dos Irmãos Reverlegos; daí, segue com o rumo de 51º30' SE, na distância de 10,00 m., confrontando, com a Paróquia do Km. 7, até encontrar terras de propriedade dos expropriandos; daí, segue com o rumo de 51º30' SE, na distância de 78,50 m., sempre confrontando com terras de propriedade dos expropriandos, até encontrar a estrada municipal Km. 7 — Vila Roberto; daí, segue com o rumo de 62º59' SE, na distância de 193,30 m., sempre pela referida estrada Km. 7 — Vila Roberto, até encontrar, o ponto de origem", medidas essas constantes da planta anexa ao processo n.º 29.562-67, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Herbert Victor Levy
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.182, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Revoga o Decreto n.º 47.080, de 11 de novembro de 1966

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 47.080, de 11 de novembro de 1966, que declarou de utilidade pública, imóvel situado no 14.º subdistrito — Lapa — Vila Leopoldina, Capital, necessário à instalação da Cidade Cerealista de São Paulo, que consta pertencer à Companhia City, S/A. Central de Imóveis de Construções ou Sucessores e Outros.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Herbert Victor Levy
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.183, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de áreas de terreno situadas no distrito, município e comarca de Tupã, necessárias à instalação do Grupo Escolar da Vila São Paulo.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, duas áreas de terreno constituídas, a primeira, dos lotes ns. 41 a 48 da quadra "B", da Vila Teixeira (antiga Chácara n.º 52), com 1.600,00 m². (um mil e seiscentos metros quadrados) e a segunda, de parte da antiga Chácara n.º 49, com 3.200,00 m². (três mil e duzentos metros quadrados), totalizando 4.800,00 m². (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situadas no distrito, município e comarca de Tupã, necessárias à instalação do Grupo Escolar da Vila São Paulo, que consta pertencerem a Rubens Barco e sua mulher, medindo 80,00 m. de frente para a Rua Moana, por 60,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados, na extensão de 20,00 m., com o lote n.º 49 da quadra "B" e na extensão de 40,00 m., com imóvel de propriedade de Eduardo Kuplens, pelo outro com a Rua Joaquim Abarca e, pelos fundos, com imóvel de propriedade de Eduardo Kuplens, medidas essas constantes do processo n.º 22.582/62, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Antonio Barros de Ulihoa Cintra
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.184, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Tupã, necessário à instalação do Grupo Escolar da Vila das Indústrias.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 4.400,00 m². (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), constituída dos lotes ns. 1 a 11 e 20 a 22 da Quadra n.º 269, situada no distrito, município e comarca de Tupã, necessária à instalação do Grupo Escolar da Vila das Indústrias, que consta pertencer a Rubens Barco e sua mulher, medindo 80,00 m. de frente para a Rua Pompéia, por 55,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua Lucélia, pelo outro com a Rua Oanaar e, pelos fundos, com os lotes ns. 12, 13 e 14, de propriedade de Paulo Ary Barbosa, Daniel Tozi e Marcelino Messias, parte dos lotes ns. 15 e 16, de propriedade de Nelson Rezende Silva e Luiz de Souza Leão e com os lotes ns. 17, 18 e 19 de propriedade de João S. Leite e Benedito Antonio Vitorino, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n.º 22.369/62, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Antonio Barros de Ulihoa Cintra
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.185, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Timburi, comarca de Piraju, necessário à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Timburi

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, da alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 1.638,00 m². (um mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados), situada no distrito e município de Timburi, comarca de Piraju, necessária à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Timburi, que consta pertencer ao Padre Emílio Immoos, também conhecido por Immoos Alois Emil, medindo 42,00 m. de frente para a Rua da Paz, por 39,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com imóvel de propriedade municipal, e, pelo outro e fundos com a Fazenda Santa Cruz, medidas essas constantes da planta C-33.402, anexa ao processo n.º 28.273-66, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Sebastião Ferreira Chaves
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.186, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Industrial, de São José dos Campos, passa a denominar-se "Professora Ana Cândida de Barros Molina".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.187, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, de Cunha

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n.º 8.372, de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4822-67, fica doado à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, de Cunha, um veículo usado Perua Kombi, motor n.º B.2.142, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º 1960 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy
José Henrique Turner
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.188, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao "Instituto Espírita Nossa Lar", de São José do Rio Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5310-67, fica doado ao "Instituto Espírita Nossa Lar", de São José do Rio Preto, um veículo usado Jeep Willys, motor N 4J-191.949, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º 726 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy
José Henrique Turner
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.189, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Sanatório João Evangelista, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5208-66, fica doado ao Sanatório João Evangelista, da Capital, um veículo usado Perua Kombi, motor n.º B-1235, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy
José Henrique Turner
Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.